



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls nº

401

Proc. nº

298

Ass.

Nº do processo	298/2024
Requerente	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de aquisição de bens, através de adesão a ata de registro de preços, como carona, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, visando à Adesão como Carona, a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIDESMI, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material para implantação de Projeto Multidisciplinar Educacional e Tecnológico (Laboratório de Terceira Dimensão 3D) para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais do Centro de Aprendizagem Nizeth Oliveira Ribeiro, conforme especificações constantes no processo, no qual teve como empresa vencedora, ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.044.888/0001-00.

O processo veio instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), pesquisa previa de preços, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), despacho do Prefeito Municipal dando os devidos encaminhamentos, informações sobre a dotação orçamentária, despacho do Setor de Licitações e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com a Lei n 14.133/2021.

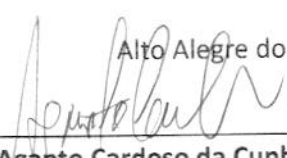
Recomendamos, contudo, que antes da realização do contrato e empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de dispensa pela empresa contratada, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de janeiro de 2025.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral